

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.416, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Despesa: 1587 - 3.1.90.92.00 - Despesa de Exercício-Atividade Fonte: 10000000 R\$ 60.000,00

Anexo II (Redução)

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 8 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Ação: 1.180 - URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA
Despesa: 1221 - 4.4.90.51.00 - Outros Investimentos Fonte: 1000000 R\$ 60.000,00

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna sem efeito a Portaria nº 109, de 11 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art.67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 109, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica, a Lei Complementar n. 03, de 15 de janeiro de 2003 e o Decreto n. 6293/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1.0 (UMA DIÁRIA) a(o) Sr(a) FRANK DA SILVA FELISARDO matrícula nº 0509671 ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com lotação no(a) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 16/02/2022 a 16/02/2022 para cumprir agenda administrativa e institucional na capital do Rio Grande do Norte, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 6293/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO representação consignada pela Diretoria de Despesas com Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em desfavor da Prefeitura do Município de Mossoró/RN, em razão da constatação de situações de triplíce acumulação de cargos públicos, inclusive com proventos de aposentadoria;

CONSIDERANDO, outrossim, o que emana os termos do art. 37, XVI, a, b, c, e § 10 da Constituição Federal, que trata de vedação de acúmulo indevido de cargos públicos e demais irregularidades, no que diz respeito a incompatibilidade de horários;

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo de rito sumário, para apurar possíveis indícios de autoria e materialidade de possível acúmulo de cargo público indevido e ilegal praticado por V. B. S. Matrícula: 5106214.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos, Claudio Fernandes Coelho, matrícula nº. 5144-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e Laila de Oliveira Fonseca, matrícula nº. 9130-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 146 § 7º da Lei Complementar 29/2008

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO representação consignada pela Diretoria de Despesas com Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em desfavor da Prefeitura do Município de Mossoró/RN, em razão da

constatação de situações de tríplex acumulação de cargos públicos, inclusive com proventos de aposentadoria;

CONSIDERANDO, outrossim, o que emana os termos do art. 37, XVI, a, b, c, e § 10 da Constituição Federal, que trata de vedação de acúmulo indevido de cargos públicos e demais irregularidades, no que diz respeito a incompatibilidade de horários;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo de rito sumário, para apurar possíveis indícios de autoria e materialidade de possível acúmulo de cargo público indevido e ilegal praticado por M. A. P. T. Matrícula: 141100;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos, Claudio Fernandes Coelho, matrícula nº. 5144-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e Laila de Oliveira Fonseca, matrícula nº. 9130-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 146 § 7º da Lei Complementar 29/2008

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 87,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção da servidora, MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 0055738 - 1, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 88,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, conforme portaria de nº 14.524, publicada no DOU do dia 28 de dezembro de 2021, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Fisioterapeuta, ocupado pela servidora CLIVANIA GLEYSA MOURA DA SILVA, sob matrícula nº 0125946 - 1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Ficará EXTINTO o vínculo funcional da servidora CLIVANIA GLEYSA MOURA DA SILVA, em caso de não retornar às funções públicas no prazo de três anos, a contar da data de sua posse no outro cargo público inacumulável, ocorrida em 03 de janeiro 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 89,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.661, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, recebido e protocolado em 26/01/2022, instruído de decisão proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, sob Processo nº 0804511-23.2019.8.20.5106;

CONSIDERANDO que a senhora ANTONIA PAIXAO DE MEDEIROS SILVA ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 15 de fevereiro de 1979, e afastou-se de suas funções públicas, em 14 de abril de 2004, confirmando, dessa forma, 25 (vinte e cinco) anos completos de tempo de serviço público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o cargo de Zelador, ora ocupado, na época, pela senhora ANTONIA PAIXAO DE MEDEIROS SILVA, foi extinto, e os seus respectivos ocupantes foram enquadrados no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 50, §1º, ANEXO I, da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003, em vigor, e c/c a respectiva tabela salarial atual, e o Histórico de Créditos de proventos de aposentadoria, expedido pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora ANTONIA PAIXAO DE MEDEIROS SILVA, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível XII, conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS

VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO	1.306,73
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE 25%	326,68
TOTAL DA REMUNERAÇÃO =	1.633,41
PROVENTO DA APOSENTADORIA A SER DEDUZIDO	1.212,00
VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO A SER PAGO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	421,41

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 90,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, instruído de decisão proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, sob Processo nº 0812067-76.2019.8.20.5106,

CONSIDERANDO que a senhora VALDETE DE FREITAS HONORATO, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 17 de março de 1982, e afastou-se de suas funções públicas, em 07 de janeiro de 1999, confirmando, dessa forma, 16 (dezesesseis) anos completos de tempo de serviço público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor P9B ora exercido pela senhora VALDETE DE FREITAS HONORATO, na época da concessão da aposentadoria, foram enquadrados no cargo de Professor Nível I, com carga de trinta horas semanais, nos termos do art. 15, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO – Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e Histórico de Crédito do Provento de aposentadoria da autora,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora VALDETE DE FREITAS HONORATO, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível I, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO	2.730,83
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE 16%	436,93
TOTAL DA REMUNERAÇÃO =	3.167,76
PROVENTO DA APOSENTADORIA A SER DEDUZIDO	1.870,51
VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO A SER PAGO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	1.297,25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 91,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas

atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.661, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, instruído de decisão proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, sob Processo nº 0804607-38.2019.8.20.5106;

CONSIDERANDO que a senhora RITA DIAS DA COSTA ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de janeiro de 1973, e afastou-se de suas funções públicas, em 12 de março de 1997, confirmando, dessa forma, 24 (vinte e quatro) anos completos de tempo de serviço público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o cargo de Zelador, ora ocupado, na época, pela senhora RITA DIAS DA COSTA, foi extinto, e os seus respectivos ocupantes foram enquadrados no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 50, §1º, ANEXO I, da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003, em vigor, e c/c a respectiva tabela salarial atual, e o Histórico de Créditos de proventos de aposentadoria, expedido pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora RITA DIAS DA COSTA, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível XI, conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO	1.244,50
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE 24%	298,68
TOTAL DA REMUNERAÇÃO =	1.543,18
PROVENTO DA APOSENTADORIA A SER DEDUZIDO	1.212,00
VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO A SER PAGO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	331,18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 281.949,00 (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação

de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I (Acréscimo)

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE			
1600 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002		R\$ 281.949,00
Total da Ação:			R\$ 281.949,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 281.949,00

Anexo II (Redução)

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE			
44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002		R\$ 281.949,00
Total da Ação:			R\$ 281.949,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 281.949,00

Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I (Acréscimo)

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
2.29 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS			
1412 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000		R\$ 280.000,00
Total da Ação:			R\$ 280.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 280.000,00

Anexo II (Redução)

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
2.29 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS			
1409 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 280.000,00
Total da Ação:			R\$ 280.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 280.000,00

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 05074821 como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

- PROCESSO DE DESPESA Nº 1.458/2021 - SEMASC
- PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021
- ATA Nº 64/2021
- CONTRATADO: GABRIEL FARY - ME
- CNPJ: 27.517.454/0001-90
- VALOR TOTAL: R\$ 2.598,70 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

-Parágrafo Único: a designação do referido caput objetiva a eventual aquisição de itens para compor Kits Maternidade, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE
MARQUES

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 05074821 como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

- CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
- PROCESSO nº 2.296/2021 - SEMASC
- CONTRATO nº 267/2021 - SEMASC

- CONTRATADO: VERA NÚBIA FERREIRA DE SOUZA

- CPF: 378.160.124-20

Parágrafo único: a designação do referido caput visa garantir o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Bom Pastor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 4,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 05074821 como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

- PROCESSO nº 2.098/2021 - SEMASC

- PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2021

- ATA Nº 156/2021

- CONTRATADO: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

- CNPJ: 17.602.864/0001-86

- VALOR TOTAL: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).

-Parágrafo Único: a designação do referido caput objetiva a aquisição de material de limpeza, afim de assegurar as necessidades da Secretaria e demais equipamentos sociais do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 5,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei e com fundamento no art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 3.534, de 16 de outubro de 2009, bem como no que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com seus Decretos Regulamentadores;

CONSIDERANDO à indisponibilidade da Sra. NICÁSSIA DE NÁTALIA ULISSES NUNES, para assumir a 1ª Suplência do Conselho Tutelar 33ª Zona do Município de Mossoró, no período de 14/02/2022 à 31/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, a suplente do Conselho Tutelar da 33ª Zona, ANTÔNIA DE FÁTIMA MELO DE ARAÚJO, para assumir a suplência do respectivo conselheiro, no período de 14 de fevereiro de 2022 à 31 de julho de 2022, em razão do afastamento para o gozo da licença maternidade da Conselheira Sra. Maria José de Paula Morais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 2,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 143/2021.

Art. 2º - Designar o servidor ERMANDO GAMELEIRA GOMES JÚNIOR para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 076/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 339/2017, na modalidade Concorrência nº 05/2017 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º - Designar o servidor ANTÔNIO EVERTON FERREIRA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 076/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 339/2017, na modalidade Concorrência nº 05/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais

deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 3,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGERIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 002/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, referente ao Processo de Licitação nº 230/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 013/2021 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º - Designar o servidor LEANDRO HOLANDA DA COSTA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 002/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, referente ao Processo de Licitação nº 230/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 013/2021 – SEIMURB, tendo como substituta eventual SARINY STEFANY SILVA NOBRE.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram

totalmente executados);liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 4,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGERIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 004/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa COPAGEL EMPREENDIMENTO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 215/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 012/2021- SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º - Designar a servidora SARINY STEFANY SILVA NOBRE para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 004/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa COPAGEL EMPREENDIMENTO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 215/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 012/2021 - SEIMURB, tendo como substituto eventual LEANDRO HOLANDA DA COSTA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram

totalmente executados);liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 5,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGERIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 245/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 154/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 007/2021- SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º - Designar a servidora JOSENILDO GOMES DA FONSECA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 245/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 154/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 007/2021- SEIMURB, tendo como substituto eventual FELIPE AUGUSTO DANTAS DE OLIVEIRA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);liberar as faturas; comunicar à

autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 6,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 152/2021.

Art. 2º - Designar o servidor ERMANDO GAMELEIRA GOMES JÚNIOR para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 015/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa, JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA EIRELI referente ao Processo de Licitação nº 300/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 105/2017 - SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO

Art. 3º - Designar a servidora NATÁLYA MEDEIROS DE MELO para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 015/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 300/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 105/2017 - SEIMURB, tendo como substituta eventual ANTÔNIO EVERTON FERREIRA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais

deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à

autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR